



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PROTOCOLO

581/17

DATA: 19/11/17

HORARIO: 17:35 H

ASSINATURA:

IDENTIFICACAO:

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos

Mensagem ao Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2014

A ideologia de gênero não é nada mais que a negação de que existem sexos ao nascimento, com a afirmação que a sexualidade é uma construção social, onde a pessoa escolheria o que deseja ser. Alegando que a criança tem o direito de escolher se quer ser menino ou menina, e que o sexo masculino e feminino, é imposto por uma sociedade retrógrada e atrasada.

Tal ideologia é um crime em vários aspectos: primeiramente, se considerarmos a ideia de a administração central decidir o que o aluno deve ou não aprender, ignorando totalmente o direito de escolha dos pais em relação à metodologia de ensino desejada por eles.

Segundamente, pela atribuição dos municípios perante o Plano Nacional de Educação, que é a de fornecer a chamada educação básica, que vai do chamado maternal até o quinto ano do ensino fundamental; ou seja, esse tipo de ideologia seria ensinado para crianças de 0 a 10 anos, o que seria uma afronta dos atuais administradores governamentais, "especialistas" em educação, e de suas agendas panfletárias à educação formativa fornecida pelos pais de acordo com os seus preceitos, opiniões, crenças e tradições, numa clara forma de doutrinação ideológica.

Terceiro, que o gênero é um conceito ideológico que tenta anular as diferenças e aptidões naturais de cada sexo; e há ainda o quarto aspecto, que consiste em ignorar o indivíduo em prol da formação de militância e blocos coletivos.

Não podemos deixar que o Estado tente definir o que é melhor para os nossos filhos em matéria de educação. É tarefa e direito dos próprios pais definir como esse tema será abordado e tratado nas famílias. Se os Planos Municipais de Educação forem aprovados tal como estão sendo propostos, os pais e mães brasileiros se tornarão reféns das agendas defendidas pelo governo, que, como já vimos anteriormente e como já ocorre em diversos lugares do país, distribuem materiais "didáticos" que visam corromper precocemente as crianças brasileiras.

Devemos lutar para garantir o direito às nossas crianças, assegurar à elas sua inocência e pureza, que querem tirar sorrateiramente através desta "Ideologia de Gênero"

É para garantir tais direitos, que solicito aos nobres edis que votem favoráveis ao Projeto, e que juntos possamos lutar em favor de uma educação mais adequada para as nossas crianças.

Muniz Freire/ES, 14 de novembro de 2017.

ZENILTON LOPES

Vereador

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2017

“PROÍBE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS QUE VISEM À REPRODUÇÃO DE CONCEITO DE IDEOLOGIA DE GÊNERO NA GRADE DE ENSINO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE- ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica terminantemente proibida na grade curricular da rede municipal e privada a disciplina denominada Ideologia de Gênero bem como toda e qualquer disciplina que tente orientar a sexualidade dos alunos ou que tente extinguir o gênero masculino e/ou feminino como gênero humano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 14 de novembro de 2017.


ZENILTON LOPES
Vereador

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE